



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1248/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 387/2025 Livro 002/17
Folha 63 verso
às 13 hs 30 min.
Capão do Cipó 08/07/2025

Assinatura Responsável

"INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 991/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADAIR FRACARO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS. Este incentivo será destinado para todos os Servidores Públicos de Cargo de Provimento Efetivo lotados no Órgão Secretaria Municipal de Saúde, na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria durante a vigência da mesma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Qualidade, na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado aos parâmetros definidos pela Portaria GM/MS nº 3493/2024, conforme valores estipulados e transferidos pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros, como Pagamento de Desempenho, com recursos próprios do município.

Art. 4º - O recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, referente aos componentes de qualidade das equipes de eSFs – Equipes de Saúde da Família, SB – Saúde Bucal e eMulti – Equipes de Multiprofissionais, na forma e prazo pré-determinados pela Portaria GM/MS nº 3493/2024, será somado em sua totalidade e rateado igualmente entre os profissionais Servidores Públicos de Cargo de Provimento Efetivo lotados no Órgão Secretaria Municipal de Saúde no mês subsequente ao recebimento da referida parcela.

Art. 5º - Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, exceto se no mês do pagamento estiverem nos seguintes casos:

- I. licença maternidade;
- II. licença paternidade;
- III. licença-prêmio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

IV. afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal:

V. afastamento para tratamento médico;

VI. afastamento para atividades políticas, e ou cargo de confiança.

Art. 6º - O pagamento por Desempenho desta Lei será repassado através de Folha de Pagamento, no mês subsequente ao do repasse do componente qualidade depositado via Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, realizado uma vez.

Art. 7º - O pagamento da gratificação por desempenho pelo componente Qualidade de que se trata essa Lei, não tem natureza salarial ou remuneratória, não incorpora a remuneração do servidor para nenhum efeito jurídico, não sendo considerado para efeito de pagamento do 13º salário e férias, e não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 a partir da data de publicação de 10 de abril de 2024.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial REVOGA-SE a Lei Municipal n.º 991/2021.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ,
RS, EM 08 DE JULHO DE 2025.**


ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

**Registre-se.
Publique-se.
Em 08/07/2025.**

Vanussa Cardoso Rosado

Vanussa Cardoso Rosado
Secretária de Gestão e Planejamento